



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 28 de maio de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3540



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 069/2021) .....	2
LEI (Nº 620/2021) .....	3
LEI (Nº 621/2021) .....	5
PORTARIA (Nº 176/2021) .....	6
PORTARIA (Nº 177/2021) .....	7
<b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b> .....	8
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	8
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021) .....	8
TORNAR SEM EFEITO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 069/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº 069 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre revogação de Ponto  
Facultativo nas repartições públicas  
municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, trata-se de uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a Declaração do Estado de Calamidade Pública em saúde em todo o território, na forma do Decreto nº 20.048, de 07 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que o distanciamento social é medida eficaz para a redução do número de contágios e atraso na propagação do novo coronavírus, causador da COVID-19,

**CONSIDERANDO** o quanto constante no Decreto que instituiu o calendário de feriados para o exercício de 2021, em especial, nas repartições públicas municipais, do município de Amargosa-BA.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Ponto Facultativo e mantido o expediente normal no dia 04 de junho de 2021, nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 28 de maio de 2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**LEI (Nº 620/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça I Ourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 620, DE 28 DE MAIO DE 2021**

***Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), **destinada à Infraestrutura do município, objetivando financiar programas de investimentos, como drenagem, pavimentação, construção e/ou requalificação de espaços/equipamentos públicos, máquinas, veículos e/ou equipamentos, obras civis em equipamentos públicos, iluminação, contrapartidas, reajustes e/ou iluminação pública, dentre outras despesas de capital, que promovam a efficientização e sustentabilidade no consumo de energia elétrica e água dos prédios e áreas públicas municipais; obras e serviços que promovam o uso de meios de transporte não poluentes ou reduzam os efeitos prejudiciais dos já existentes.**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei nº 500 de 11 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-BA, 28 de maio de 2021

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**LEI (Nº 621/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 621, DE 28 DE MAIO DE 2021**

*Altera a Lei 573/2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei 573, de 20 de julho de 2020, a passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º.** As consignações relativas a amortizações de empréstimos e parcelas de juros a eles relativos serão processados de acordo com o prazo do contrato de empréstimo firmado entre a instituição Financeira e o servidor, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) parcelas a sua duração.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-BA, 28 de maio de 2021

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 176/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 176 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre nomeação da Sra. Ana Cláudia dos Santos como titular do cargo de Conselheira Tutelar de Amargosa-BA.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de Nº. 002 de 10 de janeiro de 2020 que homologou os nomes das Conselheiras Tutelares de Amargosa – CTA, titulares e suplentes, para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o comunicado de desligamento da Conselheira Tutelar MICHELLE NERES QUEIROZ DOS SANTOS, que declarou expressamente estar impossibilitada de continuar exercendo suas funções de Conselheira, devido convocação para assumir cargo em Processo Seletivo no município de Amargosa.

CONSIDERANDO que a 1ª Suplente, a Sra. ALINE ARAÚJO DA ROSA declarou expressamente não ter interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

CONSIDERANDO que a 2ª Suplente, a Sra. UILMA MARQUES SANTOS declarou expressamente não ter interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

CONSIDERANDO que a 3ª Suplente, a Sra. GILVANE NASCIMENTO DE JESUS declarou expressamente não ter interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

CONSIDERANDO que a 4ª Suplente, a Sra. ANA CLÁUDIA DOS SANTOS declarou expressamente disponibilidade em assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. ANA CLÁUDIA DOS SANTOS, para ocupar a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar do município de Amargosa, com as atribuições e remuneração fixadas pela Lei Municipal nº 201, de 12/10/2005 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 177/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3654.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 177 DE 28 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre exoneração de Karla  
Suane da Silva Santos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora KARLA SUANE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 61841, do cargo de Vice-Diretora *pro tempore* da Escola municipal Professora Edelvira Sales Andrade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.309/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades lúdicas e recreativas com os grupos de crianças de 0 a 06 anos de idade, jovens e mulheres do município de Amargosa, inscritas e acompanhadas através da Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e pelo programa municipal Casa da Mãe, com objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os usuários do serviço, conforme demanda.

#### **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, em ata datada do dia 21 de maio de 2021, concedeu o prazo de 8 (oito) dias úteis para a Empresa **RAFAELA SOUSA GUIMARÃES 80310702534**, CNPJ **32.439.577/0001-90**, apresentar os documentos faltantes, com base no Artigo 48, parágrafo 3º da lei nº 8.666/1993.

A empresa supracitada apresentou a certidão de concordata e falência válida, atestado de capacidade técnica e certificados de cursos das profissionais: Rafaela Sousa Guimarães, Ana Carla Nunes Pereira e Luciana Teixeira de Almeida, na data de 28 de maio de 2021, portanto, dentro do prazo estabelecido.

Em decorrência da tempestividade da apresentação dos documentos e da sua validade jurídica, declaro **HABILITADA** e **VENCEDORA** a Empresa **RAFAELA SOUSA GUIMARÃES 80310702534**, CNPJ **32.439.577/0001-90**, no processo licitatório em epígrafe.

Amargosa/BA, 28 de maio de 2021.

**Bárbara Maria Barbosa Costa**

Pregoeira Oficial

Decreto nº 066/2021

**TORNAR SEM EFEITO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.309/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades lúdicas e recreativas com os grupos de crianças de 0 a 06 anos de idade, jovens e mulheres do município de Amargosa, inscritas e acompanhadas através da Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e pelo programa municipal Casa da Mãe, com objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os usuários do serviço, conforme demanda.

**ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Amargosa/BA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o **Resultado de Habilitação** do Pregão Presencial nº 006/2021, Processo Administrativo nº 6.309/2021, publicado no Diário Oficial do Município na sexta-feira, 28 de maio de 2021, Edição Nº 3540.

**CONCESSÃO DE PRAZO**

A Pregoeira do Município de Amargosa/BA tomou conhecimento de que a profissional Ana Carla Nunes Pereira é servidora do Município no dia 28/05/2021, após a publicação do resultado de habilitação - edição 3540.

Em obediência ao Artigo 9º, inciso III: "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação", declaro a empresa **RAFAELA SOUSA GUIMARÃES 80310702534, CNPJ 32.439.577/0001-90**, inabilitada.

Por só haver uma empresa participante e inabilitada, de acordo com o artigo 48, parágrafo 3º da lei nº 8.666/1993, que estabelece: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis", concedo prazo de 08 (oito) dias úteis para o seu saneamento.

Registre-se. Publique-se.  
Amargosa/BA, 28 de maio de 2021.

**Bárbara Maria Barbosa Costa**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 066/2021